



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 707/2013.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU e APROVOU e, ele, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ativos, vinculados às equipes de Saúde da família, os recursos recebidos do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1.350 de 24 de julho de 2002 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A remuneração mensal dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de **RS 950,00** (novecentos e cinquenta reais), conforme Artigo 1º da PORTARIA Nº 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da saúde e será pago mensalmente aos agentes comunitários de saúde, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro.

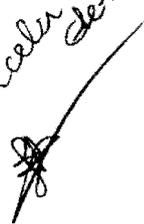
Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Enquanto vigorar a Portaria nº 1.350 de 24 de julho de 2002 e posteriores alterações, permanecendo o incentivo financeiro adicional, o mesmo será repassado na íntegra, com os valores atualizados, para os respectivos agentes comunitários.

Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371.

C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: prefeituradeibimirim@hotmail.com

*Receber 02/10/2013
demanda*



Art. 5º - Os casos omissos desta lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Abril de 2013.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -